



Número: **0801673-80.2022.8.19.0046**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito**

Última distribuição : **30/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 9.511,20**

Assuntos: **Benfeitorias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO (AUTOR)	HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO (ADVOGADO)
ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22552643	30/06/2022 17:24	Petição Inicial	Petição Inicial
22553501	30/06/2022 17:24	Identificação do Autor	Documento de Identificação
22553503	30/06/2022 17:24	Comprovante de residência	Comprovante de Residência
22553524	30/06/2022 17:24	Contrato de Aluguel	Outros Anexos
22553536	30/06/2022 17:24	RECIBOS DOS ALUGUÉIS DEVIDOS	Outros Anexos
22553543	30/06/2022 17:24	Identidade do Réu	Outros Anexos
22554110	30/06/2022 17:24	Citação	Citação
22644246	01/07/2022 14:44	Certidão	Certidão
24727606	26/07/2022 11:38	AR POSITIVO	AVISO DE RECEBIMENTO
24727610	26/07/2022 11:38	080167380	AVISO DE RECEBIMENTO
29167151	09/09/2022 16:38	Petição	Petição
29167159	09/09/2022 16:38	CRLV e foto	Outros Anexos
29167161	09/09/2022 16:38	Recibos Junho - Julho	Outros Anexos
31663919	03/10/2022 16:05	Despacho	Despacho
31719036	03/10/2022 16:05	Intimação	Intimação
31808132	04/10/2022 11:50	Mandado	Mandado
35510679	07/11/2022 15:47	Diligência	Diligência
36460381	16/11/2022 16:29	Petição	Petição
36460904	16/11/2022 16:29	Termo de Rescisão Contratual	Outros Anexos

36460 907	16/11/2022 16:29	CRLV e foto	Outros Anexos
41911 382	16/01/2023 22:11	Despacho	Despacho
42238 035	16/01/2023 22:11	Intimação	Intimação
45632 682	10/02/2023 18:28	Decisão	Decisão
45632 693	10/02/2023 18:28	0801673 80 PENHORA PARCIAL	Outros Anexos
45635 153	10/02/2023 18:28	RENAJUD 08016738020228190046	Outros Anexos
45668 951	10/02/2023 18:28	Intimação	Intimação
47856 033	02/03/2023 16:57	AVISO DE RECEBIMENTO	AVISO DE RECEBIMENTO
47856 040	02/03/2023 16:57	AR POSITIVO.	AVISO DE RECEBIMENTO
50576 010	21/03/2023 18:43	Requisição de Mandado de Pagamento	Requisição de Mandado de Pagamento
51085 234	26/03/2023 17:17	Despacho	Despacho
51233 409	26/03/2023 17:17	Intimação	Intimação
52385 942	04/04/2023 14:15	Certidão	Certidão
55797 021	27/04/2023 13:01	Decisão	Decisão
55801 589	27/04/2023 13:01	Intimação	Intimação
57240 887	08/05/2023 16:26	Certidão	Certidão
57240 892	08/05/2023 16:26	0801673-80 mpg	Documento de Comprovação
78821 994	22/09/2023 14:58	Mandado	Mandado
85571 986	01/11/2023 16:09	Diligência	Diligência
85572 000	01/11/2023 16:09	auto de avaliação shadow	Diligência
85839 624	06/11/2023 13:57	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
88523 502	22/11/2023 12:08	Petição	Petição
10200 1752	22/02/2024 11:48	Decisão	Decisão
10261 5669	22/02/2024 11:48	Intimação	Intimação

HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
CÍVEL DA COMARCA DE RIO BONITO – RJ.

HERMAR ANTUNES MARCELLO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ nº 104.157, portador do CPF nº 884.986.207-59, com escritório na Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ, com endereço eletrônico (ha.marcello@hotmail.com) para receber intimações, notificações e avisos, respeitosamente, vem, **em causa própria**, perante V. Ex.^a propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS

em face de ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CNH nº 0276751655, emitida pelo Detran/RJ em 27/11/2019, e com o CPF nº 963.117.897-87, com endereço para receber citações e notificações na Rua Presidente Castelo Branco, nº 66, Centro, Rio Bonito – RJ, CEP: 28.800-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, para ao final requerer o seguinte:

DOS FATOS:

O Autor locou ao Réu para fins residenciais o imóvel situado Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley - Rio Bonito – RJ, CEP: 28.800-000, celebrando contrato locatício pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início em 22/03/2020 e término em 22/09/2022, conforme documento que ora junta.

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



Ocorre que o Réu não vem cumprindo com suas obrigações, tornando-se inadimplente em relação aos pagamentos dos aluguéis dos meses correspondentes ao período de 22/11/2021 a 22/05/2022, com vencimentos em 22/12/2021 a 22/06/2022, respectivamente, bem como outros encargos como IPTU (04/12), perfazendo o débito de R\$ 9.511,20 (nove mil quinhentos e onze Reais, vinte Centavos) conforme planilha de cálculo do débito em anexo.

Em razão do inadimplemento do Réu, e face ter restado frustradas as tentativas amigáveis para o recebimento de seu crédito, não restou ao Credor, outra alternativa, senão o ajuizamento da presente cobrança, uma vez que é detentor dos direitos previstos na Lei 12.112 de 09/12/2009, precisamente em seu artigo 23, que menciona o seguinte:

“O Locatário é obrigado a:”

“I- pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato”.

Resta informar, que a cláusula 12ª do contrato locatício fixou a fiança no valor de R\$ 2.000,00 a ser paga em 04 (quatro) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), porém, o Réu apenas pagou a 1ª parcela, ficando este com o crédito de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), na qual já fora incluído no memorial de cálculo.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a V. Exa. o seguinte:

1. Seja procedida a citação do Réu para pagar ao Autor, no prazo de 03 (três) dias, os aluguéis e seus encargos em atraso no valor total de R\$ 9.511,20 (nove mil quinhentos e onze Reais, vinte Centavos) conforme planilha de cálculo do débito em anexo, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para à garantia da presente execução, julgando ao final procedente a lide em todos os seus termos.



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

2. Opta o Autor pela audiência de conciliação e mediação na forma do artigo 317 – VII do CPC.
3. A condenação do Réu nas custas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados pelo D. Juízo.

Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas, notadamente a documental, testemunha, pericial e depoimento pessoal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 9.511,20

N. Termos.
P. Deferimento.

Rio Bonito, 30 de junho de 2022.

HERMAR ANTUNES MARCELLO
OAB/RJ – 104.157

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230

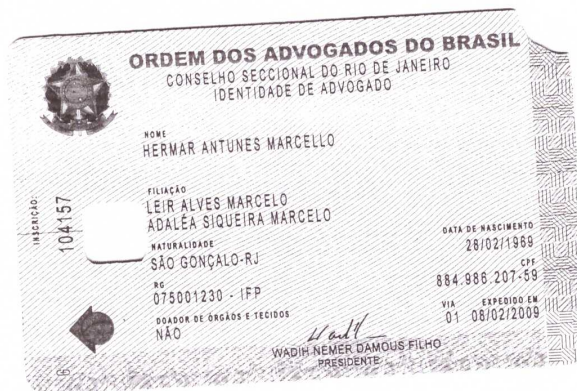


MEMORIAL DE CÁLCULO DO DÉBITO

<u>REF: MÊS</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>MULTA</u>	<u>TOTAL</u>
NOVEMBRO/2021	22/12/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
DEZEMBRO/2021	22/01/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
JANEIRO/2022	22/02/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
FEVEREIRO/2022	22/03/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
MARÇO/2022	22/04/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
ABRIL/2022	22/05/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
MAIO/2022	22/06/2022	R\$ 1.110,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00

SUBTOTAL	R\$ 8.250,00
IPTU – FEV/MAIO	R\$ 176,00
FIANÇA (01/04)	R\$ 500,00 (CRÉDITO)
HONORÁRIOS ADV. (20%)	R\$ 1.585,20
<u>TOTAL DO DÉBITO</u>	<u>R\$ 9.511,20</u>







Aneel Energia e Serviços S.A.
Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, Azwa Corporate,
Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20223-207
CNPJ 33.050.071/0001-58 - Inscrição Estadual: 80.046.681

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - Residencial - RB106U22 - 7360 - 24220-GNE-024	Monofásico

HERMAR ANTUNES MARCELLO
R DJ PALVES 277, 277
CENTRO, RIO BONITO, RJ
CEP: 28800-000
CPF: ***98620***- INSC. EST.: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
4302853

Nº DO CLIENTE
4302853

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2022	01/07/2022	R\$ 139,10

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: 2CA0.360B.38B5.E85C.AE56.61F4.3304.4946
NOTA FISCAL Nº 012589101 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2022
DATA DE APRESENTAÇÃO: 09/06/2022
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 884.986.207-59 INSC. EST: ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 11/05 - 09/06
A Aneel definiu que em junho/22, a bandeira tarifária será a verde, que é a mais barata. Ou seja, não tem custo adicional na conta. Informações: www.aneel.gov.br

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	10/05/2022	09/06/2022	30	11/07/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço un (R\$) contributos	Valor (R\$)	DESCRÇÃO DO FATURAMENTO				Tarifa un. R\$
					PIS/COFINS	BC ICMS(R\$)	Aliq ICMS%	ICMS	
Energia Ativa Fornecida TE	MWh	115	0,33074	45,28	0,53	45,28	18,00	8,15	0,31827
Energia Ativa Fornecida TUSD	MWh	115	0,64313	73,96	0,88	73,96	18,00	13,31	0,51975
CIP - Ilum Pub Fret Munic			0,00000	19,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				119,24					
SUBTOTAL OUTROS:				19,86					
TOTAL:				139,10	1,41	119,24		21,46	



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

IMÓVEL: RUA EVILÁSIO ALVES DE MENDONÇA, Nº 321,
CASA 02, GREEN VALLEY, RIO BONITO - RJ.

LOCADOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO

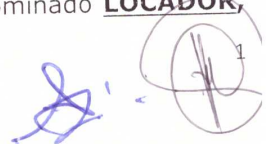
LOCATÁRIOS: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

PRAZO: 30 (TRINTA) MESES

INÍCIO: 22 DE MARÇO DE 2020

TÉRMINO: 22 DE SETEMBRO DE 2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO, HERMAR ANTUNES MARCELLO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 104.157, com escritório na Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito - RJ, portador do CPF nº 884.986.207-59, doravante denominado **LOCADOR**,



e **ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Ary Parreiras, nº 78, Centro, Rio Bonito – RJ, portador da carteira de identidade nº 22487S044, expedida pelo MTPS/RJ, e com o CPF nº 963.117.897-87, doravante denominado **LOCATÁRIO**, firmam de comum acordo o presente contrato de locação residencial do imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, na forma abaixo:

1. PRAZO DE LOCAÇÃO

A presente locação é ajustada pelo prazo de 30 (trinta) meses, iniciando-se em 22 de março de 2020 e, terminando impreterivelmente em 22 de setembro de 2022, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial.

2. ALUGUEL

O aluguel mensal será de R\$ 900,00 (novecentos Reais), nos primeiros 06 (seis) meses, e de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) nos 24 (vinte e quatro) meses restantes, devendo o pagamento ser efetuado em moeda corrente e legal do país, no escritório do LOCADOR, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ, sempre no dia 22 de cada mês, tendo o prazo de 05 (cinco) dias de tolerância.

Rege-se o presente contrato pelas leis 8.245 de 18/01/1991, 8.800 de 27/05/1994, e Lei 12.112 de 09/12/2009, vigentes nesta data e demais disposições do Código Civil Brasileiro.

3. REAJUSTE


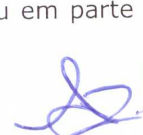
O reajuste do aluguel será anual e determinado pela legislação em vigor, pelo maior índice permitido pela legislação vigente; fica convencionado entre as partes que, se futura legislação, ou ato oficial permitir, periodicidade do reajustamento do aluguel em menor espaço de tempo, do que aquele pactuado neste contrato será adequado de pleno direito, automática e independente de aviso ou notificação.

4. DOS JUROS, MULTAS E ATRASOS

Fica estabelecido entre as partes, que em caso de atraso no pagamento do aluguel convencionado na cláusula 02 (dois), ficará esta acrescida das demais despesas da cláusula 04 (quatro), sendo cobrada multa de 10% (dez por cento) ao mês, mais atualização monetária.

5. DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente locação destina-se única e exclusivamente para fins RESIDENCIAIS – UNIFAMILIAR, ficando o LOCATÁRIO expressamente proibido sublocar, emprestar, ou ceder no todo ou em parte o imóvel



ora locado sem prévia e escrita autorização do LOCADOR, nem tampouco transferir o presente contrato.

6. DA CONSERVAÇÃO

O LOCATÁRIO se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e limpeza, como ora se encontra, zelando pela pintura, esquadrias, instalações sanitárias dos banheiros, instalações elétricas e hidráulicas, restituindo-os no mesmo estado encontrado. O LOCATÁRIO fará à sua custa, sem qualquer direito a indenização, a reparação de todos os danos verificados no imóvel, ocasionados por este ou por seus dependentes, visitas ou empregados, ficando certo que, havendo a necessidade de substituição de qualquer aparelho, somente poderá ser feita por outro de igual marca, qualidade, modelo e tonalidade. Ao LOCADOR fica reservado o direito de vistoriar o imóvel, por si, ou por pessoa de sua confiança para verificar o seu estado de conservação quando findo o contrato.

Ao desocupar o imóvel o LOCATÁRIO comunicará ao LOCADOR que o mesmo está livre e em condições de ser vistoriado, tendo o LOCADOR o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de liberação do imóvel, para verificar se o mesmo se encontra nas condições aqui ajustadas, ficando combinado, também, que o LOCADOR poderá recusar a aceitação do imóvel, se o LOCATÁRIO deixar de efetuar os completos reparos convencionados nas cláusulas que compõem este contrato.

O LOCATÁRIO não poderá introduzir modificações de quaisquer espécies no imóvel, inclusive instalação de aparelhos elétricos ou gás, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias realizadas, mesmo com a autorização do LOCADOR ficarão incorporadas desde logo no imóvel, não podendo ser exigida indenização ou alegar direito de retenção. Fica ressalvado ao LOCADOR, ainda que autorize as modificações, exigir do LOCATÁRIO, por exclusiva conta, que reponha em seu estado anterior, uma vez finda a locação.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação, fazendo parte integrante do presente contrato, a ficha de vistoria do imóvel, a ser integralmente cumprida.

8. DO TÉRMINO DO CONTRATO

Findo o contrato, caso não seja entregue o imóvel aplicar-se-á o que determina o art. 575 do Código Civil Brasileiro.

9. DA PROIBIÇÃO

É expressamente proibido ao LOCATÁRIO ter no imóvel, embora em caráter temporário, a guarda de explosivos ou inflamáveis, e animais que venham a importunar ou incomodar os vizinhos.



O LOCATÁRIO não poderá, sem prévia e escrita autorização do LOCADOR, sublocar, emprestar ou ceder no todo ou em parte o imóvel, nem tampouco transferir o presente contrato de locação.

Em caso de venda do imóvel, será respeitado o direito do LOCATÁRIO a manifestar-se previamente se tem ou não interesse em adquiri-lo.

10. DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato por força do disposto nesta cláusula, nos seguintes casos:

A- Transgressão de disposições legais ou infração de quaisquer das cláusulas no presente contrato.

B- Por motivo de desapropriação do imóvel.

C. Incêndio que impossibilite o uso do imóvel. Neste caso comprovada a inexistência de culpa da LOCATÁRIA.

D- Terremoto ou desabamento.

11. DA PENALIDADE

Sem prejuízo da rescisão do contrato, à parte que infringir qualquer de suas cláusulas, incidirá na multa penal moratória do valor equivalente a 03 (três) meses de aluguel à época da infração que poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente mediante ação de execução.

Só será considerado rescindido o presente contrato, depois que o LOCADOR vistoriar o imóvel e verificar o exato cumprimento das obrigações do LOCATÁRIO quanto à conservação da coisa locada, nos termos da cláusula 07 (sete). E, havendo necessidade de reparos o LOCATÁRIO fará à sua custa, permanecendo sua responsabilidade quanto ao pagamento dos aluguéis até a efetiva aceitação das chaves pelo LOCADOR.

12. DA FIANÇA

No presente instrumento contratual o LOCATÁRIO efetuará o depósito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), correspondentes ao valor de 02 (dois) aluguéis, em razão de não possuir fiador. O referido pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), sendo a primeira no ato da assinatura do presente contrato, e as demais nos 03 (três) meses subsequentes.

13. DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E ENTREGA DAS CHAVES

A partir do recebimento das chaves, o LOCATÁRIO assume a responsabilidade de entregar ao LOCADOR, todo o expediente que for entregue no imóvel, especialmente aqueles que dizem respeito a taxas, impostos ou notificações, cujas datas de vencimento estejam estipuladas, onde, o não cumprimento destas observâncias transferirá ao LOCATÁRIO todas as responsabilidades, inclusive ônus, se houver.



A entrega das chaves para a vistoria, não exonera o LOCATÁRIO, seus herdeiros e sucessores, bem como fiadores, se houver, das obrigações contratuais, inclusive, quanto ao pagamento do aluguel. Essa exoneração somente se verificará em face da assinatura do termo de rescisão do contrato, com plena quitação, e após reparos ou indenizações dos danos porventura existentes, de responsabilidade do LOCATÁRIO (a) e apurados na vistoria extrajudicial, se necessário.

É obrigação do LOCATÁRIO restituir o imóvel finda a locação, em perfeito estado de conservação e habitualidade, completo das chaves, ferragens, vidros, louças sanitárias, aparelhos e acessórios, procedendo a todas as reparações de que der causa e que o imóvel necessitar, sendo certo que o ressarcimento dos danos oriundos do descumprimento dessa obrigação, ficará sujeito à atualização monetária, além das perdas e danos que forem apurados.

O imóvel deverá ser previamente reparado, pintado na cor e tinta originais, e ainda, limpo para vistoria que precederá à entrega das chaves, devendo ser agendado dia e hora com o LOCADOR.

14. DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Rio Bonito – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

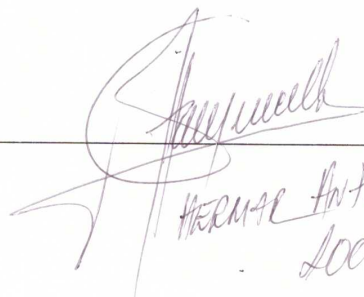
15. DIVERSOS

Fica convencionado, ainda, que o aluguel do mês em que ocorrer a entrega das chaves deverá ser pago integralmente, ainda que a desocupação seja efetuada antes do encerramento do mês.

O LOCATÁRIO fica obrigado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início deste contrato, a providenciar a transferência das contas de luz e água para o seu nome, junto às Empresas Concessionárias fornecedoras dos respectivos serviços e enviar mensalmente ao escritório do LOCADOR os pagamentos das referidas taxas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Rio Bonito, 22 de março de 2020.


HERMAR ANTUNES MARCELLO
LOCADOR





5



10 COMARCA DE CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO
R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAX: (21) 3724-5368 08031000177480

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
HERMAR ANTUNES MARCELLO *****

Emols: R\$ 5,99. Fetj: R\$ 1,19. Fundperj: R\$ 0,29. Funperj: R\$ 0,29
Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,29. Total: R\$ 8,29.

RIO BONITO/RJ, 18/03/2020.
ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test. _____ da verdade. Conf. _____

EDKI 90686 ZHV Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



HERMAR ANTUNES MARCELLO - LOCADOR

 22/03/2020

ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO - LOCATÁRIO

Testemunhas:

1. Martine Alves dos Santos Marcello
CPF: 074.294.487-55
2. Aliney S. Marcelo Vieira
CPF: 004.639.127-48



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) correspondentes ao aluguel do mês de novembro/2021, com vencimento em 22 de dezembro de 2021, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/12/2021	R\$ 1.000,00
Desconto:	R\$ -----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: ----	R\$ -----
Despesa adicional:	R\$ -----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.000,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2021.

LOCADOR



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) correspondentes ao aluguel do mês de dezembro/2021, com vencimento em 22 de janeiro de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/01/2022	R\$ 1.000,00
Desconto:	R\$ -----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: ----	R\$ -----
Despesa adicional:	R\$ -----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.000,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2021.

LOCADOR



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) correspondentes ao aluguel do mês de janeiro/2022, com vencimento em 22 de fevereiro de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/02/2022	R\$ 1.000,00
Desconto:	R\$ ----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: ----	R\$ -----
Despesa adicional:	R\$ ----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.000,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

LOCADOR

OBS: REAJUSTE ANUAL – PRÓXIMO MÊS



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil Reais) correspondentes ao aluguel do mês de fevereiro/2022, com vencimento em 22 de março de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/03/2022	R\$ 1.100,00
Desconto:	R\$ ----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: 01/08	R\$ 44,00
Despesa adicional:	R\$ ----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.144,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

LOCADOR



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil Reais) correspondentes ao aluguel do mês de março/2022, com vencimento em 22 de abril de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

	R\$ 1.100,00
Aluguel vencido em: 22/04/2022	
Desconto:	R\$ ----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: 02/08	R\$ 44,00
Despesa adicional:	R\$ ----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.144,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

LOCADOR



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil Reais) correspondentes ao aluguel do mês de abril/2022, com vencimento em 22 de maio de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/05/2022	R\$ 1.100,00
Desconto:	R\$ -----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: 03/08	R\$ 44,00
Despesa adicional:	R\$ -----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.144,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

LOCADOR



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil Reais) correspondentes ao aluguel do mês de maio/2022, com vencimento em 22 de junho de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/06/2022	R\$ 1.100,00
Desconto:	R\$ -----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: 04/08	R\$ 44,00
Despesa adicional:	R\$ -----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.144,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

LOCADOR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

O TERRITÓRIO NACIONAL
 1941979160

NOME
ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 22487S044MTPSRJ

CPF
 963.117.897-87

DATA NASCIMENTO
 28/07/1968

FILIAÇÃO
ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS
IRANI FERREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HMB
 AB

Nº REGISTRO
 00276751655

VALIDADE
 25/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
 15/12/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RIO BONITO, RJ

DATA EMISSÃO
 27/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 30102518653
 RJ351200525

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1941979160



ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO - CPF: 963.117.897-87 (RÉU)
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 66, CENTRO, RIO BONITO - RJ - CEP:
28800-000

Poder Judiciário

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP:
28800-000

RIO BONITO, 30 de junho de 2022.

No. do Processo: **0801673-80.2022.8.19.0046 - Processo Eletrônico**

Pela presente, fica Vossa Senhoria citado(a) para os termos do pedido formulado por HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO em face de ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, conforme os fatos e fundamentos constantes da petição inicial que acompanha o presente.

Ciente que deverá comparecer à audiência de conciliação que se realizará em podendo ser convertida em instrução e julgamento presidida por Juiz Togado que colherá as provas em audiência una, proferindo sentença.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá estar representada pelo sócio que deverá trazer o contrato social ou preposto devidamente credenciado pela respectiva carta (Art. 9 parágrafo 4º da Lei 9.099/95).

À(s) parte(s) para ciência, que a realização das audiências marcadas nestes autos será por vídeo conferência na plataforma Microsoft Teams.

O aplicativo Microsoft Teams em questão, deverá ser instalado no computador ou no celular, a fim de possibilitar o acesso à audiência, ficando as partes desde já intimadas que o link de acesso, será disponibilizado no processo às vésperas da audiência.

Devendo, ainda, tanto as partes, como os advogados e as testemunhas, acessar o link com a devida antecedência.



Advertências:

1º Não comparecendo o demandado, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais e será proferido o julgamento de Plano (Art. 20 da Lei 9.099/95).

2º Fica o réu ciente de que poderá trazer à audiência, em sua defesa, todas as provas disponíveis para demonstração de suas alegações, tais como documental, fotográfica, testemunhal (no máximo de três testemunhas, indicadas até 05 dias antes da audiência, se necessária a intimação, Art. 34 parágrafo 1o. e 2o. da Lei no. 9.099/95). Se necessária prova técnica, deverá apresentar laudo particular ou orçamento, por descaber perícia em sede deste Juizado Cível.

3º O comparecimento das partes é indispensável e nas causas de valor até 20 salários mínimos, a assistência de advogado não é necessária. Nas reclamações de valor entre 20 e 40 salários mínimos, a assistência de advogado é obrigatória - Art. 9o. da Lei 9.099/95.

4º Por se tratar de Processo Eletrônico - PJe e não tendo a parte ré realizado o cadastro, a parte e/ou o advogado deverá efetivar o referido cadastramento no Sistema junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

5º Fica a parte ré ciente de que deverá peticionar através do sistema de petição eletrônica disponível no sítio do TJ/RJ. Assim, deverão ser juntados eletronicamente, os atos constitutivos, carta de preposto e instrumentos procuratórios até o início da audiência de conciliação; e a contestação, bem como qualquer prova documental, até o início da Audiência de Instrução e Julgamento, sob pena de revelia – artigo 20 da Lei 9.099/95 c/c artigo 18 da Lei 11419/2006 c/c artigo 15, §§ 1º e 4º da Resolução nº 16/2009 c/c artigo 6º Ato Executivo TJ nº 5877/2010.

Obs.: A petição inicial do processo pode ser acessada por meio do link:
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2206301723256060000021728741>



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

CERTIDÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Determino a renovação da citação da Ré, pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Visando a continuidade do processo, deve constar do mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à Autora, para dizer sobre a defesa, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada, na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser justificadamente produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ.

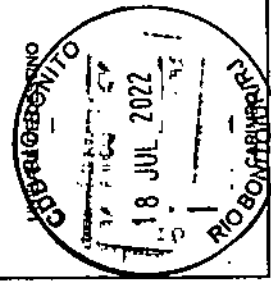
RIO BONITO, 1 de julho de 2022.

CELI RODRIGUES LUZ DOS SANTOS





<p>UNIDADE DE POSTAGEM</p> <p style="text-align: center;">C</p>	<p>NATUREZA</p> <p><input type="checkbox"/> CARTA</p> <p><input type="checkbox"/> IMPRESSO</p> <p><input type="checkbox"/> ENCOMENDA</p> <p><input type="checkbox"/> CECOGRAMA</p>	<p>SERVIÇO</p> <p><input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL</p> <p><input type="checkbox"/> VALE</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO PRÓPRIA</p> <p><input type="checkbox"/> SEDEX</p>
<p>CARIMBO</p>	<p>VALOR DECLARADO</p>	<p>VALOR DO VALE</p>
<p>DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)</p>		
<p>OCORRÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> MUDOU-SE</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO</p> <p><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO</p> <p><input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE</p> <p><input type="checkbox"/> RECUSADO</p> <p><input type="checkbox"/> AUSENTE</p> <p><input type="checkbox"/> FALECIDO</p> <p><input type="checkbox"/> ENTREGUE NO LOCAL</p> <p><small>Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.</small></p>		
<p>O OBJETO FOI DEVIDAMENTE</p> <p><input type="checkbox"/> ENTREGUE</p> <p><input type="checkbox"/> PAGO</p>	<p>ASSINAR NO ANVERSO</p>	<p>DATA</p>
<p>DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE</p>		





CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 INTIMAÇÃO
 CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº
BR 16487535 3 BR

DATA DE POSTAGEM

BR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

R. PRES. CASTELO BRANCO, 66 -

CNP: 28800-000 CENTRO - RIO BONITO - RJ

C: 0801673-00 2022.8.19.0046

CITACAO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

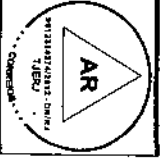
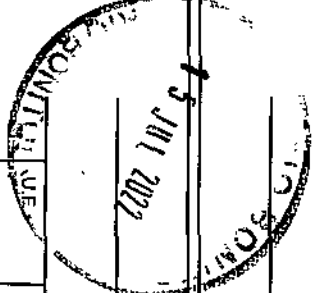
COMARCA DE RIO BONITO

Cartorio do Juizado Especial Adjunto Cível

... AVENIDA ANTON IO CARLOS DE SOUZA GUADELUPE,

CNP: 28800-000 - - Rio Bonito - RJ

PREENCHIDO PELO REMETENTE



DATA RECEBIMENTO
16/07/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR
ANTHONY PEREIRA

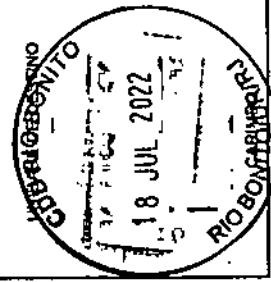
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
8.954.052-2

7635-651-0024





<p>UNIDADE DE POSTAGEM</p> <p style="text-align: center;">C</p>	<p style="text-align: center;">NATUREZA</p> <p><input type="checkbox"/> CARTA</p> <p><input type="checkbox"/> IMPRESSO</p> <p><input type="checkbox"/> ENCOMENDA</p> <p><input type="checkbox"/> CECOGRAMA</p>	<p style="text-align: center;">SERVIÇO</p> <p><input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL</p> <p><input type="checkbox"/> VALE</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO PRÓPRIA</p> <p><input type="checkbox"/> SEDEX</p>
<p>CARIMBO</p>	<p>VALOR DECLARADO</p>	<p>VALOR DO VALE</p>
<p>DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)</p>		
<p style="text-align: center;">OCORRÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> MUDOU-SE</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO</p> <p><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO</p> <p><input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE</p> <p><input type="checkbox"/> RECUSADO</p> <p><input type="checkbox"/> AUSENTE</p> <p><input type="checkbox"/> FALECIDO</p> <p><input type="checkbox"/> ENTREGUE NO LOCAL</p> <p><small>Sr. Carteiro, em caso de recusa, devolver imediatamente ao remetente.</small></p>		
<p>O OBJETO FOI DEVIDAMENTE</p> <p><input type="checkbox"/> ENTREGUE</p> <p><input type="checkbox"/> PAGO</p>	<p>ASSINAR NO ANVERSO</p>	<p>DATA</p>
<p style="text-align: center;">DEVOLVER PELA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE</p>		





CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO

INTIMAÇÃO

CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO / Nº
BR 16487535 3 BR

DATA DE POSTAGEM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

R. PRES. CASTELO BRANCO, 66 -

CNPJ: 28800-000 CENTRO - RIO BONITO - RJ

C: 0801673-00 2022.8.19.0046

CITACAO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

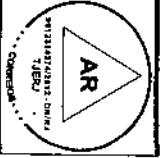
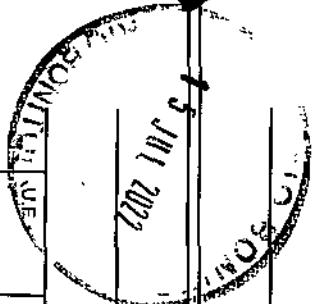
COMARCA DE RIO BONITO

Cartorio do Juizado Especial Adjunto Cível

... AVENIDA ANTON IO CARLOS DE SOUZA GUADELUPE,

CNPJ: 28800-000 - - Rio Bonito - RJ

PREENCHIDO PELO REMETENTE



DATA DE RECEBIMENTO

16/07/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Antônia Pereira

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

8.954.052-2

7635-651-0024



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA
COMARCA DE RIO BONITO – RJ.

PROC. Nº 0801673-80.2022.8.19.0046

HERMAR ANTUNES MARCELLO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em causa própria, vem, respeitosamente, dizer a V. Ex.^a e ao final requerer o seguinte:

O Executado foi citado em 18/07/2022 através de carta "AR" (Index 24727606).

Contudo, deixou transcorrer "*in albis*" o prazo para contestar, quedando-se inerte, possibilitando assim, o julgamento antecipado da lide, haja vista, não haver mais provas a produzir.

D. Magistrado, conforme despacho (Index 22644246), este r. Juízo determinou a renovação da citação do Executado, para oferecer resposta escrita no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Por se tratar de um processo de execução extrajudicial, deveria "*máxima vênia*" ser o Executado citado para pagar no prazo de 03 dias, ou indicar bens passíveis à garantia da execução, nos termos do artigo 829 do NCPC.

O Exequente na inicial deixou de indicar bens do Executado à penhora, por não saber da existência dos mesmos.

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

Somente agora é que o Exequente teve conhecimento, inclusive pelo próprio Executado, da existência de um único bem, descrito e caracterizado como: **Motocicleta Honda Shadow 750, placa KOZ9639, Renavam 493973125, cor preta, ano 2012/2012, com valor aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)**, sendo certo que encontra-se em estado ruim de conservação, conforme documentos e fotograma em anexo.

Insta ressaltar, que o Exequente possui receio de que o Executado, que é bacharel em direito, sabendo das medidas restritivas que poderão vir a serem tomadas, venha dilapidar o único bem garantidor da execução, procedendo à imediata transferência para terceiros, ficando aquele "a ver navios" e totalmente desprovido de garantias.

Assim, "*ad argumentandum*", torna-se imprescindível a medida assecuratória de penhora e/ou arresto do bem supra descrito a fim de garantir provisoriamente a execução até decisão de mérito, reiterando a condição de revel do Executado.

Ademais, a penhora é recurso recorrente no processo de execução, e no cumprimento de sentença. Tal restrição visa a resolução do inadimplemento.

Presente estão os requisitos autorizadores da medida de urgência quanto à concessão da penhora e/ou arresto do bem citado; o "*periculum in mora*" vislumbra-se no temor de que, enquanto aguarda a tutela definitiva ou a decisão de mérito, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. E isto pode ocorrer quando haja o risco de perecimento, destruição, desvio, deterioração de bens ou provas necessárias para a perfeita e eficaz autuação do provimento final do processo principal." (g.n.).

A fumaça do bom direito constitui a prova literal da dívida, quer seja, a relação contratual de locação, além dos aluguéis e acessórios em atraso, já comprovados nos autos.

Segundo o eminente professor Antônio Machado (Machado, Antônio Cláudio da Costa. Tutela Antecipada. 3. Ed., ver., São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 1999, pág. 386), não resta dúvida de que o "relevante fundamento da demanda" previsto no §3º do art. 461, também corresponde ao *fumus boni iuris* para a concessão da providência antecipatória". O professor sustenta que a figura do *fumus boni iuris* está sempre e invariavelmente relacionada a ideia de mera probabilidade da existência do direito - tanto no plano do processo cautelar, como no dos procedimentos especiais, como, hoje, no plano da antecipação de tutela. (g.n.)

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

Jurisprudências amparam o Autor, "in verbis":

"TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO TJ-SP – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI XXXXX-06.2022.8.26.000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESSARCIMENTO COM TUTELA DE URGÊNCIA. ARRESTO CAUTELAR DE BENS NO ROSTO DOS AUTOS. Decisão de primeiro grau que, afastando pleito de penhora, deferiu o pedido de bloqueio de valores indevidamente depositados, por meio de arresto cautelar. Insurgência do autor. Parcial acolhimento. Ainda que não se admita a penhora de bens em fase de conhecimento, é possível o arresto cautelar de bens em casos em que se demonstre, de forma efetiva, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Arts. 300 e 301 do CPC/15. Poder geral de cautela conferido ao julgador. Decisão reformada para determinar o arresto cautelar de bens a incidir sobre depósito judicial realizado em ação de inventário. Recurso parcialmente provido."

*SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – ARRESTO E PENHORA – REALIZAÇÃO DE DOIS PROCEDIMENTOS SIMULTANEAMENTE – POSSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO – É possível a realização do **arresto** quando não encontrado o executado para citação, conforme exegese do artigo 830 do CPC, visando evitar que a tentativa frustrada de localizar o devedor impeça o regular andamento da execução, assegurando, desse modo, o efetivação da futura penhora no feito executivo."*

Neste vértice, requer, na forma do art. 294 e seguintes do NCPC e art. 84 do CDC a concessão da MEDIDA DE URGÊNCIA a fim de proceder a penhora do bem supra descrito através do Sistema RENAJUD, e/ou arresto, a fim de garantir o adimplemento do débito devidamente atualizado no montante de R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove Reais), acrescidos dos aluguéis em aberto referentes aos meses de junho e julho de 2022, e por conseguinte, seja antecipadamente julgado procedente a lide, por ser medida de direito e Justiça.

N. Termos.
P. Deferimento.

Rio Bonito, 09 de setembro de 2022.

HERMAR ANTUNES MARCELLO
OAB/RJ – 104.157

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



DETRAN RJ

CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS (VIA INTERNET)

VIA: *** CÔD. RENAVAM: ***** ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO: 2012

NOME/ENDEREÇO: ADILSON

CPF/CGC: ***** PLACA: KOZ9639

PLACA ANT/UF: ***** CHASSI: *****

ESPECIE TIPO: PASSAGEIRO COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: HONDA/SHADOW 750 ANO FAB: 2012 ANO MOD: 2012

CAP/POT/CIL: 2 / 0 / 745 CATEGORIA: PARTICULAR COR PREDOMINANTE: PRETA

I P V A	COTA ÚNICA: *****	VENC. COTA ÚNICA: *****	VENC/COTAS: 1ª *****
	FAIXA (I.P.V.A): *****	PARCELAMENTO/COTAS: *****	2ª *****
			3ª *****

PRÊMIO LIQUIDO(R\$): ***** ISOF: ***** PRÊMIO TOTAL(R\$): ***** DATA DE PAGAMENTO: *****

OBSERVAÇÕES: ALIENACAO FIDUCIARIA

LOCAL: RIO BONITO

VOLTAR PARA O TOPO

DETRAN.RJ
 Teletendimento de segunda a sexta-feira, das 6h às 21h.
 Telefones: (21) 3460-4040 / (21) 3460-4041 / (21) 3460-4042
 Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ | 20.071 - 004
 Ouvidoria

POSSO AJUDAR?





RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil Rea correspondentes ao aluguel do mês de junho/2022, com vencimento em 22 de julho de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/07/2022	R\$ 1.100,00
Desconto:	R\$ -----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: 06/08	R\$ 44,00
Despesa adicional:	R\$ -----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.144,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

LOCADOR



RECIBO DE ALUGUEL

Recebi da Sr. ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – CPF Nº 963.117.897-87, a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil Reais correspondentes ao aluguel do mês de julho/2022, com vencimento em 22 de agosto de 2022, referente ao imóvel situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito – RJ, relacionados abaixo:

Aluguel vencido em: 22/08/2022	R\$ 1.100,00
Desconto:	R\$ -----
Multa Rescisória	R\$
IPTU: 06/08	R\$ 44,00
Despesa adicional:	R\$ -----
TOTAL GERAL:	R\$ 1.144,00

Na hipótese de pagamento em cheque, a quitação ficará condicionada à compensação do mesmo, cujo número e banco são o seguinte:

Cheque número

Banco:

Rio Bonito, _____ de _____ de 2022.

LOCADOR



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

DESPACHO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Antes de qualquer providência, cite-se, por OJA, na forma preconizada no art. 829 do NCPC, consoante dispõe o art.53 da Lei 9099/95, advertindo-se o executado quanto ao prazo de 03 dias para pagamento da dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito exequendo. Expeça-se guia, em sendo requerido para pagamento, ou, ainda, o devido Mandado de Penhora. Após, designe-se audiência de conciliação como preceitua o art. 53, §1º, da referida Lei.

Rio Bonito, 3 de outubro de 2022.

RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES

Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

INTIMAÇÃO VIA DJERJ

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU : ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Intimação sobre Despacho de índice 31663919 enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) para:

Parte: HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
Advogado(s): [Dr(a). HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO - OAB RJ104157]
Procuradoria: -
Prazo: 0 dias
Meio de comunicação: Diário Eletrônico.

RIO BONITO, 3 de outubro de 2022.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

MANDADO DE EXECUÇÃO E PENHORA

0801673-80.2022.8.19.0046 - Distribuído em 30/06/2022 17:24:36

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assunto: [Benfeitorias]

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Oficial de Justiça: <Oficial de Justiça (nome)>

Execução por Título Executivo Extrajudicial

Valor da Execução: R\$ 9.511,20 (nove mil quinhentos e onze Reais, vinte Centavos)

Nome da Parte Ré: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Local da Diligência: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 66, CENTRO, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr(a). **RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado ou onde lhe for apontado, e proceda a **CITAÇÃO** do(s) devedor(es) para pagar(em) a importância supramencionada no prazo de 03 (três) dias (Art. 829 do NCPC e Art. 53 Caput da Lei 9.099/95). Não efetuando o pagamento naquele prazo, que proceda a **PENHORA** portas a dentro de tantos bens quanto bastem para garantir a execução. Proceder, ainda, a **AVALIAÇÃO** dos bens penhorados, bem como a **INTIMAÇÃO** da parte executada de que, caso queira tem até a data da audiência de conciliação, que será ainda designada, para apresentação de embargos, nos termos e de acordo com as peças anexas por cópia. Outrossim fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar, se necessário, o auxílio de força policial, bem como cumprir a diligência em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário das 6hs às 20hs, observando o Art. 5º XI da Constituição Federal, e a proceder arrombamentos, observada as cautelas legais e a prudência recomendável, nos



termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Eu, _____ Juliana Lopo Ribeiro de Mello - Estagiário de Cartório - matrícula _____ 120000037269 o digitei e eu, _____ Celi Rodrigues Luz dos Santos - responsável pelo expediente - matrícula _____ 01/14520, o subscrevo.

RIO BONITO, 4 de outubro de 2022.

RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES

Juiz Titular

Juiz(a) Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Rio Bonito
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

Certidão

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

CERTIFICO que em cumprimento ao r. mandado, em consonância com o Provimento CGJ 28/2022, CITEI ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, enviando cópia do mandado em pdf ao WhatsApp 21 97177-0234, conforme print(s) em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

RIO BONITO, 7 de novembro de 2022.

ANDRE DE OLIVEIRA E SILVA





Adilson Robles

visto por último em hoje às 14:42



Boa tarde. Nesse número eu falo com o Sr. Adilson?

15:12 ✓✓

Boa tarde!

15:42

Positivo!

15:42

Sou Oficial de Justiça de Rio Bonito e estou te encaminhando um mandado de citação

15:42 ✓✓

Ok

15:42

Com quem estou falando?

15:43

19/10/2022 14:48

- Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 8, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28900-000

MANDADO DE EXECUÇÃO E PENHORA

0801673-80.2022.8.19.0046 - Distribuído em 30/06/2022 17:24:36

Classe: PROCEDIMENTO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

Assunto: [Beneficiária]

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADORA; CIVILMENTE, COMO HERMAR ANTUNES



adilson 0801673-80.2022.8.19.0046 pje...

Adobe Acrobat Document • 478 KB

Abrir

Salvar como...



15:43 ✓✓

Meu nome é André

15:43 ✓✓



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA
COMARCA DE RIO BONITO – RJ.

PROC. Nº 0801673-80.2022.8.19.0046

HERMAR ANTUNES MARCELLO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em causa própria, vem, respeitosamente, dizer a V. Ex.^a e ao final requerer o seguinte:

O Réu, no dia 07/11/2022, foi citado em Execução para pagar no prazo de 03 (três) dias o débito, conforme certidão do I. Oficial de Justiça (Índex 35510679).

Quedando-se inerte, o Executado deixou de pagar o débito no valor de R\$ 12.415,20 (doze mil, quatrocentos e quinze Reais, vinte Centavos) conforme memorial de cálculo em anexo, incluindo os meses de junho e julho/2022 inadimplidos, salientado que a chave do imóvel foi entregue no dia 03 de outubro de 2022, conforme Termo de Rescisão de Contrato incluso e recibos acostados no Index 29167161.

Ante a recusa do pagamento do débito e a necessidade de ter a dívida devidamente garantida através de uma medida judicial constitutiva, o Exequente teme que o único bem do Executado, mais precisamente uma Motocicleta Honda Shadow 750, placa KOZ9639, Renavam 493973125, cor preta, ano 2012/2012, com valor aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) venha a ser transferido a outrem com o escopo de burlar a presente execução.

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

Ante o exposto, reitera o Exequente os termos da petição - Index 29167151, a fim de que seja penhorado o bem móvel supra descrito, impossibilitando o Executado de transferi-lo a terceiros, como Medida de Urgência e garantia da presente execução, procedendo, por conseguinte, outras medidas expropriatórias até a identificação de outros bens quanto bastem para o pagamento do débito no valor atualizado de R\$ 12,415,20.

N. Termos.
P. Deferimento.

Rio Bonito, 16 de novembro de 2022.

HERMAR ANTUNES MARCELLO
OAB/RJ – 104.157

MEMORIAL DE CÁLCULO DO DÉBITO

<u>REF: MÊS</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>MULTA</u>	<u>TOTAL</u>
NOVEMBRO/2021	22/12/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
DEZEMBRO/2021	22/01/2022	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
JANEIRO/2022	22/02/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
FEVEREIRO/2022	22/03/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
MARÇO/2022	22/04/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
ABRIL/2022	22/05/2022	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
MAIO/2022	22/06/2022	R\$ 1.110,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
JUNHO/2022	22/07/2022	R\$ 1.110,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
JULHO/2022	22/08/2022	R\$ 1.110,00	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00

SUBTOTAL	R\$ 10.670,00
IPTU – FEV/MAIO	R\$ 176,00
FIANÇA (01/04)	R\$ 500,00 (CRÉDITO)
HONORÁRIOS ADV. (20%)	R\$ 2.069,20
TOTAL DO DÉBITO	R\$ 12.415,20

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

O presente Termo se refere à rescisão contratual, tendo como Locador o Sr. HERMAR ANTUNES MARCELLO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ 104.157, e com o CPF nº 884.986.207-59, residente na Rua Dom José Pereira Alves, nº 277, Centro, Rio Bonito – RJ, e como LOCATÁRIO ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Ary Parreiras, nº 78, Centro, Rio Bonito – RJ, portador da carteira de identidade nº 22487S044, expedida pelo MTPS/RJ, e com o CPF nº 963.117.897-87, registrando que este desocupou, nesta data, o imóvel residencial situado na Rua Evilásio Alves de Mendonça, nº 321, casa 02, Green Valley, Rio Bonito - RJ, deixando certo, de que se compromete a quitar as dívidas, ora existentes, referentes até a presente data.

Rio Bonito, 03 de outubro de 2022.



ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO -
LOCATÁRIO



HERMAR ANTUNES MARCELLO - LOCADOR



DETRAN RJ

DETRAN

CONTRON

CONSULTA AO CADASTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULOS (VIA INTERNET)


VIA ***	COD RENAVAM *****	ANO DO ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2012
NOME/ENDEREÇO ADILSON		
CPF/CGC *****	PLACA K0Z9639	
PLACA ANT/UF	CHASSI *****	
ESPECIE TIPO PASSAGEIRO	COMBUSTIVEL GASOLINA	
MARCA/MODELO HONDA/SHADOW 750	ANO FAB 2012	ANO MOD 2012
CAP/POT/CIL 2 / 0 / 745	CATEGORIA PARTICULAR	COR PREDOMINANTE PRETA
COTA ÚNICA *****	VENC. COTA ÚNICA *****	VENC/COTAS 1ª *****
FAIXA I.P.V.A *****	PARCELAMENTO/COTAS *****	2ª *****
		3ª *****
PRÊMIO LIQUIDO(R\$) *****	ISOF *****	PRÊMIO TOTAL(R\$) *****
DATA DE PAGAMENTO *****		
OBSERVAÇÕES ALIENACAO FIDUCIARIA		
LOCAL RIO BONITO		

Aluguel veículo em
Locação
Multa Resposta
PLU ONIB
Processo adicional
TOTAL GERAL

*na hipótese de pagamento de multa o valor não é segurado.
Queres número

na hipótese de pagamento em dinheiro a direção local convencerá a combustível do veículo com unido e pa

DATA DE PAGAMENTO	R\$ 1.111,00
PRÊMIO TOTAL	R\$ 1.111,00
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 1.111,00
ISOF	R\$ 1.111,00
PRÊMIO TOTAL	R\$ 1.111,00
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 1.111,00
ISOF	R\$ 1.111,00
PRÊMIO TOTAL	R\$ 1.111,00
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 1.111,00
ISOF	R\$ 1.111,00
PRÊMIO TOTAL	R\$ 1.111,00

 VOLTAR PARA O TOPO

DETRAN.RJ
 Teletendimento de segunda a sexta-feira, das 6h às 21h.
 Telefones: (21) 3460-4040 / (21) 3460-4041 / (21) 3460-4042
 Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro, Rio de Janeiro - RJ | 20.071 - 004
 Ouvidoria

 POSSO AJUDAR?





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

DESPACHO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Considerando o disposto no art.835 do CPC, nesta data solicitei bloqueio on-line, conforme protocolo de nº 20230000174270 .

Aguarde-se por 48 horas.

Após, voltem conclusos.

RIO BONITO, 12 de janeiro de 2023.

MONIQUE CORREA BRANDAO DOS SANTOS MOREIRA

Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

INTIMAÇÃO VIA DJERJ

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU : ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Intimação sobre Despacho de índice 41911382 enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) para:

Parte: HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
Advogado(s): [Dr(a). HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO - OAB RJ104157]

Procuradoria: -

Prazo: 0 dias

Meio de comunicação: Diário Eletrônico.

RIO BONITO, 16 de janeiro de 2023.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

DECISÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Realizada a consulta ao SISBAJUD, foi penhorado parte do débito, no valor de R\$ 1.814,74 (um mil oitocentos e catorze reais e setenta e quatro centavos), conforme comprovante. Junte-se. Intime-se o executado.

Considerando que o valor penhorado é inferior ao débito, e tendo em vista a manifestação do exequente no id. 36460381, defiro a penhora sobre a motocicleta Honda Shadow 750, Placa KOZ9639.

Realizada a constrição nesta data (restrição de alienação do veículo), conforme protocolo a ser juntado pelo cartório. Nomeio o executado como fiel depositário, devendo o mesmo se comprometer a apresentar o bem quando solicitado, velando para que o mesmo se mantenha em bom estado de conservação, sob as penas da lei. Intimem-se. Proceda-se na forma do art. 871, IV do CPC.



RIO BONITO, 10 de fevereiro de 2023.

MONIQUE CORREA BRANDAO DOS SANTOS MOREIRA
Juiz Titular



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230000174270
Data/hora de protocolamento: 12/01/2023 16:54
Número do processo: 0801673-80.2022.8.19.0046
Juiz solicitante do bloqueio: MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 88498620759
Nome do autor/exequente da ação: HERMAR ANTUNES MARCELLO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 96311789787: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 1.814,74

Respostas

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 JAN 2023 16:06

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 26,30	13 JAN 2023 06:33
09 FEV 2023 16:35	Transferência de Valor ID: 072023000002599043	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 26,30	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	12 JAN 2023 19:33

AME DIGITAL BRASIL IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 JAN 2023 18:32

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.510,19	13 JAN 2023 04:27

09/02/2023 16:35

2 / 4



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 FEV 2023 16:35	Transferência de Valor ID: 072023000002599050	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.510,19	Não enviada	-	-

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 JAN 2023 10:28

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 278,25	13 JAN 2023 10:28
09 FEV 2023 16:35	Transferência de Valor ID: 072023000002599060	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 278,25	Não enviada	-	-

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 JAN 2023 15:22

BCO SAFRA

09/02/2023 16:35

3 / 4



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	13 JAN 2023 18:28

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 JAN 2023 20:39

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
12 JAN 2023 16:54	Bloqueio de Valores	MONIQUE CORREA BRANDÃO DOS SANTOS MOREIRA protocolado por (KATIUSCIA SALES ABDALLA HELAYEL)	R\$ 12.415,20	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	13 JAN 2023 10:28



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: FLAVIA DIAS ESTEVES
10/02/2023 - 15:46:38**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
Comarca/Município	RIO BONITO
Juiz Inclusão	MONIQUE CORREA BRANDAO DOS SANTOS MOREIRA
Órgão Judiciário	RIO BONITO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL
Nº do Processo	08016738020228190046

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KOZ9639		RJ	HONDA/SHADOW 750	ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	Transferência





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

INTIMAÇÃO VIA DJERJ

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU : ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Intimação sobre Decisão de índice 45632682 enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) para:

Parte: HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
Advogado(s): [Dr(a). HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
- OAB RJ104157]

Procuradoria: -

Prazo: 0 dias

Meio de comunicação: Diário Eletrônico.

RIO BONITO, 10 de fevereiro de 2023.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.



		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM		Nº DO OBJETO / Nº BR 36248274 8 BR		DATA DE POSTAGEM	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO			 <small>091231427418012 - DR/RJ</small> <small>TJERJ</small> <small>CORREIOS</small>	
	ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO R. PRES. CASTELO BRANCO, , 66 - CEP: 28800-000 CENTRO - RIO BONITO - RJ 0661873-80.2022.8.19.0046 INTIMACAO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE			U.F.		
COMARCA DE RIO BONITO Cartorio do Juizado Especial Adjunto Cível ...AVENIDA ANTON IO CARLOS DE SOUZA GUADELOPE, CEP: 28800-000 - - Rio Bonito - RJ					
DATA RECEBIMENTO 13/02/23		ASSINATURA DO RECEBEDOR NATA LAEL PEREIRA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Lucieli Duarte Agente - Correios	

8.954.052-7



		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO		TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input checked="" type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO	
AGÊNCIA DE POSTAGEM		Nº DO OBJETO / Nº BR 36248274 8 BR		DATA DE POSTAGEM	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO			 <small>091231427419012 - DR/RJ</small> <small>TJERJ</small> <small>CORREIOS</small>	
	ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO R.PRES.CASTELO BRANCO, , 66 - CEP:28800-000 CENTRO - RIO BONITO - RJ 0661873-80.2022.8.19.0046 INTIMACAO				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE			U.F.		
COMARCA DE RIO BONITO Cartorio do Juizado Especial Adjunto Cível ...AVENIDA ANTON IO CARLOS DE SOUZA GUADELOPE, CEP:28800-000 - - Rio Bonito - RJ					
DATA RECEBIMENTO 13/02/23		ASSINATURA DO RECEBEDOR NATA LAEL PEREIRA		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO Lucieli Duarte Agente - Correios	

8.954.052-7



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA
COMARCA DE RIO BONITO – RJ.

PROC. Nº 0801673-80.2022.8.19.0046

HERMAR ANTUNES MARCELLO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em causa própria, vem, respeitosamente, dizer a V. Ex.^a e ao final requerer o seguinte:

O Executado foi devidamente intimado da decisão – Id. 45632682, que bloqueou através do SISBAJUD o valor de R\$ 1.814,74 (um mil oitocentos e quatorze Reais, setenta e quatro Centavos), e ainda, quanto à penhora e impedimento de transferência do bem indicado no Id. 45635153.

Instado a oferecer embargos, o Executado ficou-se inerte.

Assim, vem requerer a V. Ex.^a a expedição do competente mandado de pagamento no valor de R\$ 1.814,74, em nome do Autor, a ser transferido para a conta corrente nº 00268-2, agência 4813 – Rio Bonito, Banco Itaú S/A.

Tendo em vista a presente execução fundar-se no montante de **R\$ 13.695,52** (treze mil seiscentos e noventa e cinco Reais, cinquenta e dois Centavos), conforme memorial atualizado de débito abaixo descrito, descontados os valores de **R\$ 1.814,74** ora bloqueados judicialmente, resta ao Autor executar o débito de **R\$ 11.880,78** (onze mil, oitocentos e oitenta Reais, setenta e quatro Centavos).

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

Assim, como consta do r. despacho - Id. 45632682, requer a V. Ex.^a seja determinado ao Executado, na qualidade de fiel depositário, para que apresente o bem penhorado para avaliação pelo I. Sr. Oficial de Justiça, tendo em vista que pode haver divergência entre o valor de mercado e o valor real do bem, por estar em péssimo estado de conservação, expedindo-se o competente mandado para tal fim, salientando que a motocicleta encontra-se no imóvel situado na Rua Santa Clara, ao lado do nº 26, Centro, Rio Bonito – RJ, para ao final, ser levada à leilão como garantia da dívida.

N. Termos.
P. Deferimento.

Rio Bonito, 21 de março de 2023.

HERMAR ANTUNES MARCELLO
OAB/RJ – 104.157

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Valor a ser atualizado: R\$ 12.415,20
Período de atualização monetária: de 16/11/2022 até 21/03/2023 (125 dias)
Tipo de juros: Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros: 12%
Período dos Juros: de 16/11/2022 até 21/03/2023 (125 dias)
Índice de correção monetária: 1,05900037
Valor corrigido: R\$ 13.147,70
Valor dos juros: R\$ 547,82]
Valor corrigido + juros: R\$ 13.695,52

Total: R\$ 13.695,52

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

DESPACHO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Antes de qualquer providência, certifique o cartório se o executado foi devidamente intimado acerca das penhoras realizadas e se apresentou embargos.

Após, voltem conclusos.

RIO BONITO, 24 de março de 2023.

MONIQUE CORREA BRANDAO DOS SANTOS MOREIRA

Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

INTIMAÇÃO VIA DJERJ

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU : ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Intimação sobre Despacho de índice 51085234 enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) para:

Parte: HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
Advogado(s): [Dr(a). HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO - OAB RJ104157]
Procuradoria: -
Prazo: 0 dias
Meio de comunicação: Diário Eletrônico.

RIO BONITO, 26 de março de 2023.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

CERTIDÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Certifico que o réu foi devidamente intimado acerca da penhora, conforme AR positivo de index 47856033.

RIO BONITO, 3 de abril de 2023.

JULIANA LOPO RIBEIRO DE MELLO



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

DECISÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Expeça-se mandado de pagamento no valor penhorado, eis que incontroverso, em favor da parte autora ou de seu patrono, desde que com poderes para tanto.

Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação como requerido em petição de id. 50576010.

RIO BONITO, 27 de abril de 2023.

MONIQUE CORREA BRANDAO DOS SANTOS MOREIRA
Juiz Titular



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

INTIMAÇÃO VIA DJERJ

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU : ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Intimação sobre Decisão de índice 55797021 enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) para:

Parte: HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
Advogado(s): [Dr(a). HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO - OAB RJ104157]

Procuradoria: -

Prazo: 0 dias

Meio de comunicação: Diário Eletrônico.

RIO BONITO, 27 de abril de 2023.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

CERTIDÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Certifico que o mandado de pagamento foi expedido no sistema SISCONDJ.

RIO BONITO, 8 de maio de 2023.

CELI RODRIGUES LUZ DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARÁ ELETRÔNICO DE PAGAMENTO Nº 20230504111918074465

Comarca RIO BONITO	Vara/Serventia JUIZADO ESP ADJ CIVEL
Numero do Processo 08016738020228190046	
Autor HERMAR ANTUNES MARCELLO	Reu ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS F
CPF/CNPJ Autor 884.986.207-59	CPF/CNPJ Réu 963.117.897-87
Data de Expedição 04/05/2023	Data de Validade 01/09/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS **NO MANDADO: 001**

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	1.847,21	Calculado em:	04.05.2023
I.R.:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	000000341	Nome Banco:	ITAU UNIBANCO
Agência:	4813		
Conta/Dv.:	00.000.000.268-2		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	884.986.207-59
Beneficiário:	HERMAR ANTUNES MARCELLO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	884.986.207-59		
Tipo Beneficiário:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	3500111049979 0000		

Página 1

Gravado em 04/05/2023 11:19 por PALOMA RODRIGUES BOTELHO
Finalizado em 04/05/2023 17:58 por CELI RODRIGUES LUZ DOS SANTOS
Assinado em 05/05/2023 13:51 por MONIQUE CORREA BRANDAO DOS SANTOS MOREIRA
Pago em 08/05/2023 10:59 por Banco do Brasil



Assinado eletronicamente por: CELI RODRIGUES LUZ DOS SANTOS - 08/05/2023 16:26:29
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050816262882500000054640892>
Número do documento: 23050816262882500000054640892

Num. 57240892 - Pág. 1

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: [Benfeitorias]

Autor: AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

Réu: RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Nome da Parte Ré: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Local da Diligência: Rua Santa Clara, ao lado do nº 26, Centro, Rio Bonito – RJ,

Despacho: Expeça-se mandado de pagamento no valor penhorado, eis que incontroverso, em favor da parte autora ou de seu patrono, desde que com poderes para tanto.

Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação como requerido em petição de id. 50576010.

Finalidade: Proceder a AVALIAÇÃO do bem, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): Motocicleta Honda Shadow 750, Placa KOZ9639.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Monique Correa Brandao dos Santos Moreira M A N D A O(S) OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADOR(ES)**, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir(em)-se ao local da diligência, ou onde lhe(s) for indicado, e proceder(em) à **AVALIAÇÃO do(s) bem(es) discriminado(s)**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, _____ Celi Rodrigues Luz dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14520, digitei e eu, _____ Celi Rodrigues Luz dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14520, subscrevo.



Rio Bonito, 22 de setembro de 2023



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Rio Bonito
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

Certidão

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES
MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

auto em anexo

RIO BONITO, 1 de novembro de 2023.

ANDRE DE OLIVEIRA E SILVA



LAUDO DE AVALIAÇÃO , na forma abaixo:

Ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023, em cumprimento ao Mandado anexo, AVALIEI o bem, conforme se segue:

MOTOCICLETA HONDA MODELO VT 750 SHADOW ANO 2012
PLACA KOZ9639 COR PRETA

O veículo foi encontrado no dia 18 de outubro às 16h40 na travessa B Lopes, em frente ao CREAS. Encontra-se em regular estado de conservação, com o banco descosturado e algumas marcas de oxidação, especialmente no garfo dianteiro e eixo da roda traseira. Não foi possível verificar a quilometragem pois o visor do odômetro aparenta estar queimado. Pneus em bom estado. Conforme fotografias em anexo.

Pelo método comparativo de dados de mercado, avalio o bem acima descrito em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Rio Bonito, 24 de outubro de 2023.







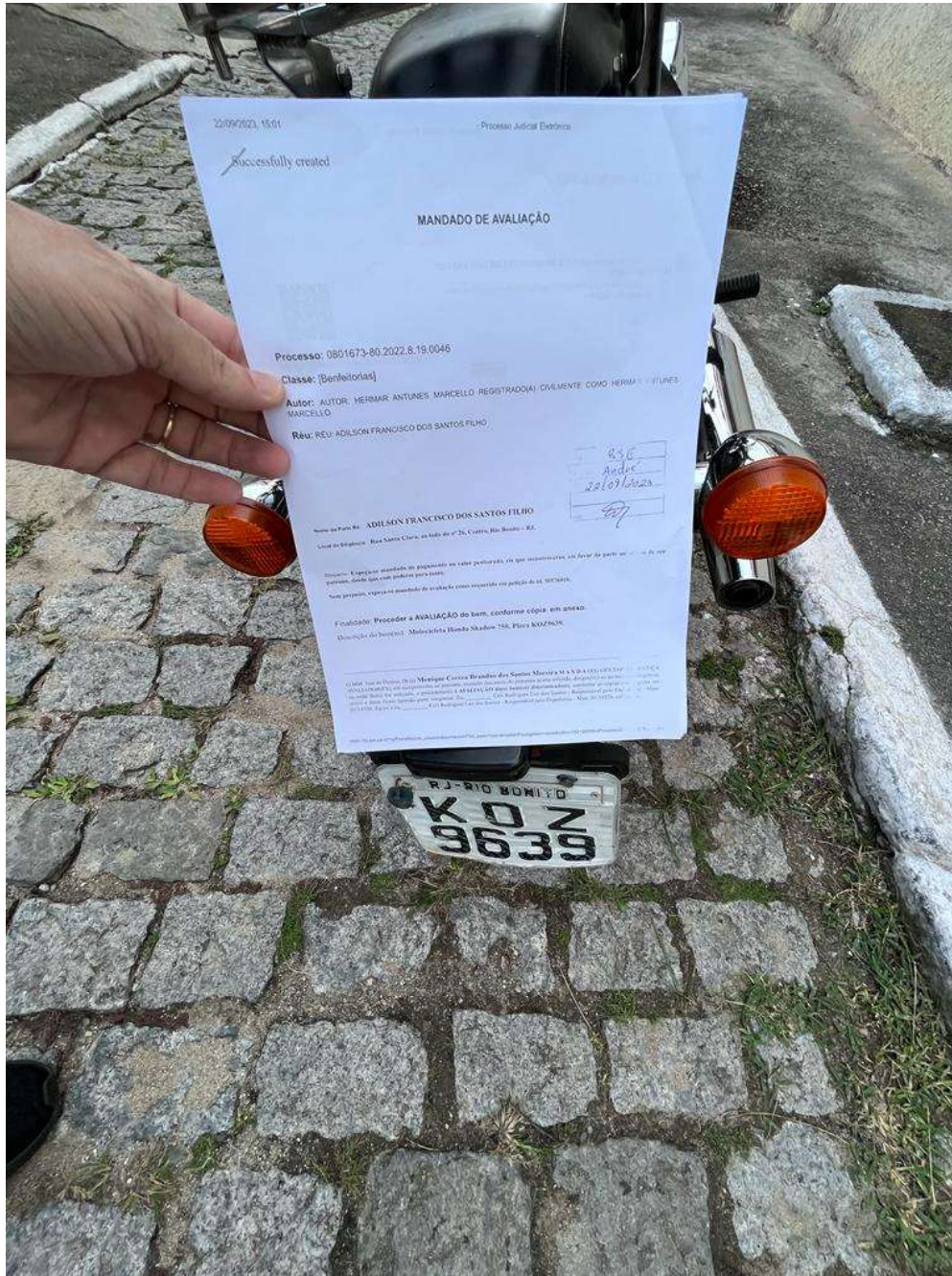












22/09/2023, 15:01

Processo Judicial Eletrônico

Successfully created

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: [Beneficiários]

Autor: AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRO(A) CIVILMENTE COMO AEROM...
MARCELLO

Réu: RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

836
Andre
22/09/2023
[Signature]

Nome do Parte Ré: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Local de Registro: Rua Santa Clara, nº 26, Centro, Rio Bonito - RJ.

Inteiro: É expedido mandado de pagamento em valor pecuniário, de que se trata, em favor de parte em nome de seu
benefício, desde que esse pedido seja feito.

Para fins de pagamento, o valor do mandado de avaliação deve ser depositado em nome de: 0801673-80.

Finalidade: Proceder a AVALIAÇÃO do bem, conforme cópia em anexo.
Classificação do bem(s): Motocicleta Honda Shadow 750, Placa 8X2790X.

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRE DE OLIVEIRA E SILVA em 22/09/2023 às 15:01:01. O sistema de assinatura eletrônica garante a autenticidade, a integridade e a não repúdio do documento. Para obter o documento assinado eletronicamente, clique no link "Assinar" no topo da página. Para obter o documento assinado eletronicamente, clique no link "Assinar" no topo da página.

RJ - RIO BONITO
K 0 Z
9639

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

Ato Ordinatório

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

A parte autora sobre a certidão do OJA.

RIO BONITO, 6 de novembro de 2023.

JOSE ARTHUR MELO SALGADO



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA
COMARCA DE RIO BONITO – RJ.

PROC. Nº 0801673-80.2022.8.19.0046

HERMAR ANTUNES MARCELLO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em causa própria, respeitosamente, vem, em cumprimento ao r. despacho (Id. 85839624), dizer a V. Ex.^a que está de acordo com a avaliação realizada pelo I. Oficial de Justiça – Id. 85572000, atribuindo ao bem o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil Reais).

Ressalta-se, que em todos os momentos em que o Executado foi instado a se manifestar nos autos, ficou-se inerte; nem mesmo procurou o Exequente a fim de tentar uma possível composição amigável.

Assim, com fulcro no art. 879 – II, 880 e seus parágrafos e art. 883 do NCPC, vem requerer ao r. Juízo a alienação da motocicleta descrita e caracterizada no auto de avaliação - Id. 85572000, através de leilão, indicando para o referido ato o Leiloeiro Oficial THIAGO DE MIRANDA CARVALHO, matriculado na JUCERJA sob o nº: 199, observados ainda os artigos 879, I e II c/c 882 do Código de Processo Civil, que assim dispõem:

**“Art. 879. A alienação far-se-á:
I – por iniciativa particular;
II - em leilão judicial eletrônico ou presencial.”**

“Art. 882. Não sendo possível a sua realização por meio eletrônico, o leilão será presencial.”

Em virtude da preferência legal pelo meio eletrônico, requer-se que o leilão seja realizado eletronicamente através do site www.lancejudicial.com.br, sob responsabilidade do leiloeiro supracitado.

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

As intimações do leiloeiro deverão ser feitas através do e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou pelo telefone 0800 780 8000.

Frise-se, que no Id. 36460381, fora informado que o valor da execução à época, precisamente em 16/11/2022, consistia em R\$ 12.415,20 (doze mil quatrocentos e quinze Reais, vinte Centavos).

Contudo, faz-se necessário a atualização do débito, na qual atualmente está fixado em R\$ 14.491,40 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um Reais, quarenta Centavos), conforme memorial de débito abaixo descrito.

N. Termos.
P. Deferimento.

Rio Bonito, 22 de novembro de 2023.

HERMAR ANTUNES MARCELLO
OAB/RJ – 104.157

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



HERMAR ANTUNES MARCELLO
ADVOGADO

CÁLCULO DE DÉBITOS JUDICIAIS

Valor a ser atualizado: R\$ 12.415,20
Período de atualização monetária: de 16/11/2022 até 22/11/2023 (366 dias)
Tipo de juros: Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros: 12%
Período dos Juros: de 16/11/2023 até 22/11/2023 (6 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros): 10,00%
Índice de correção monetária: 1,05900037
Valor corrigido: R\$ 13.147,70
Valor dos juros: R\$ 26,30
Valor corrigido + juros: R\$ 13.174,00
Total de honorários: R\$ 1.317,40

TOTAL: R\$ 14.491,40

Rua Getúlio Vargas, nº 64, sala 214, Centro, Rio Bonito – RJ. CEP: 28.800-000
E-mail: ha.marcello@hotmail.com Tel: (21) 9.92947230



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

DECISÃO

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERMAR ANTUNES MARCELLO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU: ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Nomeio Leiloeiro Oficial o Dr. Thiago de Miranda Carvalho (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), facultando-lhe a indicação de datas para a realização das praças, deferindo desde já a realização das 1ª e 2ª praças nas datas indicadas. Expeçam-se os editais com prazo e penalidades dos arts. 881, 882 e 886 do CPC. Intime-se o devedor por mandado.

RIO BONITO, 19 de fevereiro de 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO
Juiz Substituto



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

Processo: 0801673-80.2022.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO

RÉU : ADILSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

Intimação sobre Decisão de índice 102001752 enviada para publicação no Diário Oficial para:

Parte: HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
Advogado(s): [Dr(a). HERMAR ANTUNES MARCELLO registrado(a) civilmente como HERMAR ANTUNES MARCELLO
- OAB RJ104157]
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.

RIO BONITO, 22 de fevereiro de 2024.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

